



**ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020116/000720/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR REFINADO)**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 03/06/2026**

**(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:**

**[esclare.impug.resende@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com))**

**DATA DA SESSÃO: DIA 10 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14H00MIN**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>**

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**

**PREGOEIRO(A): LUÍS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850**

**VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.416,50 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO**

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO**

1

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

## 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (pó de café e açúcar refinado) para atender aos servidores das unidades 24h, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, consoante Solicitação de Compras nº 16/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.**

**1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.**

**1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.**

**1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.**

**1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 10 de junho de 2026, às 14h, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as 13h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

.....  
.....  
.....

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

.....  
.....  
.....

2  
Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625



24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.17.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

24.17.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

.....  
.....  
.....

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (pó de café e açúcar refinado) para atender aos servidores das unidades 24h, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, consoante Solicitação de Compras nº 16/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

.....  
.....  
.....

1.6. Validade Mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.

.....  
.....  
.....

1.8. O lote 01 (Pó de café) deverá apresentar sabor tradicional ou extra-forte e selo ABIC e/ou laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Reblas, os quais estão habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.” Acórdão nº 2019/2010 - Plenário, TC019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010.



## APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Resende**  
Secretaria Municipal de Saúde

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Aquisição de alimentos através de Registro de preços, com validade de 12 meses;
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Abastecer as unidades de atendimento 24 horas, vinculadas à Rede Municipal de Saúde, com alimentos para o horário noturno, uma vez que os contratos de fornecimento de alimentos não contemplam àquele horário, por um período de 12 (doze) meses.

#### **3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO**

- 3.1 Considerando que os alimentos são de consumo contínuo e necessário para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição é a melhor solução encontrada no mercado.

#### **4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Registro de preços com prazo de 12 meses;
- 4.2 Local de entrega: Almoarifado/SMS- Rua Almirante Custódio José de Melo, 374 – Nova Liberdade – Resende / RJ - Cep 27510-170, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 4.3 Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4 A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.

#### **5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os produtos deverão apresentar validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.
- 5.2 A opção pela embalagem a vácuo (lote 1) se dá devido a facilidade de armazenamento e melhor conservação do produto durante sua estocagem, mantendo a integridade do mesmo.
- 5.3 O lote 01 (Pó de café) deverá apresentar sabor tradicional ou extra-forte e selo ABIC e/ou laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Reblas, os quais estão habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.” Acórdão n.o 2019/2010- Plenário, TC019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010.



5.4 Não serão aceitos materiais em desconformidade com o solicitado;

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento e fiscalização da ata de Registro de Preços caberão respectivamente aos servidores da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Resende – RJ, que serão nomeados através de Resolução e publicado em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 Após a assinatura do contrato/ Ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos;

6.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.0 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor valor por lote**;

7.2 A entrega se dará de forma parcelada mediante emissão de Nota de Empenho, sendo a quantidade necessária para atender a necessidade do órgão;

8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado será conforme planilha de Valor Total Estimado – SUS;

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município;

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes para uma perfeita entrega dos objetos licitados;

10.2 A Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional, materiais e produtos que apresentem possíveis defeitos ou materiais que fujam as características e especificações do item licitado, dentro do prazo estipulado, quando for necessário;

10.3 Os produtos entregues deverão respeitar rigorosamente as características e especificações licitadas, como marca, validade, dentre outras;

10.4 A Contratada **NÃO** poderá transferir a terceiros o objeto da aquisição; não será admitida a subcontratação;

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar informações esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

11.3 Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados; bem como documentar as ocorrências e aplicar as penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Conforme edital

13.0 VISITA TÉCNICA

13.1 Não se aplica

14.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.2 Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.4 A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

14.5 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

14.6 A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023

14.7 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.8 No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverão ser efetuados registros junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE DE OLIVEIRA MARINATTO  
Data: 08/04/2026 10:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Solange Marinatto – mat. 31969*

***Diretora de departamento.***

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno  
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



.....  
.....  
.....

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**Prefeitura Municipal de Resende**  
Secretaria Municipal de Saúde

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Abastecer a Rede Municipal de Saúde com Alimentos por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Registro de preço com prazo de 12 meses;
- Local de entrega: Almojarifado/SMS- Rua Almirante Custódio José de Melo, 374 – Nova Liberdade – Resende / RJ - Cep 27510-170, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho
- A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.
- Os produtos deverão apresentar validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.
- A opção pela embalagem a vácuo (lote 1) se dá devido a facilidade de armazenamento e melhor conservação do produto durante sua estocagem, mantendo a integridade do mesmo.
- O lote 01 (Pó de café) deverá apresentar sabor tradicional ou extra-forte e selo ABIC e/ ou laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Reblas, os quais estão habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária. (Acórdão n.o 2019/2010-Plenário, TC019.176/2010-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2010).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Quantidade estimada conforme demanda/consumo dos últimos 12 meses.

#### 5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno  
Rua Augusto Xavier de Lima n° 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

8

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**



**PROCESSO NºRSD-020116/000720/2026**



- Alternativa Única – Aquisição por registro de preços, uma vez que pode haver variação no consumo, por fatores externos.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Alternativa Única:

Último processo de compra (900/2025)

Lote 1 – Pó de Café – 350 pct - R\$ 36,85 – R\$ 12.897,50	
Lote 2 – Açúcar – 300 pct - R\$ 5,20 - R\$ <u>1.560,00</u>	
Total	R\$ 14.457,50

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando que os alimentos são de consumo contínuo e necessário para a alimentação dos servidores das unidades vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição é a melhor solução encontrada no mercado.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- A aquisição deverá utilizar como parâmetro o **menor valor por lote**.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter os estoques da Rede Municipal de Saúde com alimentos no período estimado, evitando desabastecimento.
- Evitar desperdícios causados por variações no consumo médio.

#### 10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

- Não se aplica

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não se aplica.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno  
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



- Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar, porém os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 14.802, de 25 de março de 2022, que Regulamenta a Lei 14.133 no Município de Resende/RJ, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto.
- A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental pertinente para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

### 13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A solução definida atende a necessidade de forma satisfatória, em seus aspectos técnico, operacional e financeiro, portanto, trata-se de uma contratação/aquisição viável.

### 14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Probabilidade e impactos muito baixos;

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE DE OLIVEIRA MARINATTO  
Data: 08/04/2026 10:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Solange Marinatto*

***Diretora de departamento***

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno  
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090



.....  
.....  
.....

**OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.**

Resende/RJ, 21 de maio de 2026.



\_\_\_\_\_  
Julio Cezar de Carvalho  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos**